



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENE
GOCIAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGA
DAS NO PERIODO 1962-1980, SUBS
CRITO ENTRE O BRASIL E A BOLÍVIA
(ACORDO No. 8)

Quarto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/8.4
8 de abril de 1987

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Bolívia, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação,

ACORDAM:

Artigo 1o.- Deixar sem efeito o registro e as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil no Acordo de alcance parcial no. 8 para a importação dos produtos incluídos no presente Protocolo.

Artigo 2o.- Não obstante o disposto no artigo anterior, as preferências caducarão uma vez que a República Federativa do Brasil coloque em vigor em seu território o regime legal que corresponde a esses produtos no Acordo Regional de Abertura de Mercados no. 1.

Artigo 3o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

//

NALADI	PRODUTO
07.05.1.32	Feijões pretos
07.05.1.39	Os demais feijões
11.01.0.05	Farinha de milho
22.03.0.01	Cervejas em lata
22.09.2.06	Vodca
28.28.3.03	Trióxido de antimônio
41.02.1.01	Couros e peles de bezerro preparados
41.02.1.02	Peles de bovinos variedade chamada box-calf
41.02.1.99	Os demais couros e peles de bovinos (vacuns)
44.07.0.01	Dormentes de madeira para vias férreas
47.01.9.01	Pasta de papel à base de linteres de algodão
78.01.1.01	Chumbo em lingotes ou pães.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia:

Alfonso Revollo

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães